

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CRO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.430.761/0001-95, com sede na Rua Cônego Leão Fernandes, nº 619, Petrópolis, CEP nº 59020-060, Natal-RN, neste ato representada pelo respectivo Presidente o Sr. Gláucio de Morais e Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MARINILDA NICÁCIO DE MOURA-ME (SHOWTIME), pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Afonso Pena, nº 524, bairro Petrópolis, cidade de Natal, Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13,267,503/0001-70, por seu representante legal, Sr. Gladstone Cardoso Filho, portador do CPF nº 703.896.324-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.0 objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS QUE IRÃO COMPOR A GESTÃO 2016-2018, COM CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS, A SER REALIZADO EM 14/07/2016, NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação

| ITEM | SERVIÇO | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|--|---|------------------|-------|-----------|-----------|
| 1 | COQUETEL - CIDADE: NATAL (Local: Academia Norte-Rio Grandense de Letras) Data: 14.07.2016 às 20:00 hrs. | Canapés, massa salgada recheada, quiches, salgadinhos fritos e de forno (mínimo de 10 por pessoa), frios (patês, queijos, tomates, palmitos, alcachofra, peito de frango, peito de peru defumado e similares), camarão empanado e frito na hora (mínimo de 10 por pessoa), casquinhas de caranguejo (mínimo de 03 por pessoa), 01 prato quente, 03 variedades de coquetéis de frutas sem álcool, 02 tipos de sucos de frutas, água mineral (com gás e sem gás - mínimo de 300 ml por pessoa), água de côco (mínimo de 300 ml por pessoa). Todo o material para o bom funcionamento dos serviços, como talhares (material inox), copos (vidro), jarras (louça/vidro ou inox), pratos de tamanhos variados (em louça), bandejas (inox), mesa para servir o coquetel, guardanapos entre outros descartáveis. | Valor por pessoa | 300 | 49,50 | 14.850,00 |
| 2 | MESTRE DE CERIMONIAL | Profissional responsável por desenvolver e proferir com desenvoltura o cerimonial de eventos, o protocolo e ordem de precedência; articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial; execução de solenidades; fiscalização a ordem e a disciplina dos trabalhos, principalmente a movimentação das pessoas | Profissional | 1 | 880,00 | 880,00 |

Rua Cônego Leão Fernandes, 619 – Petrópolis – CEP 59020-060 – Natal/RN
Tel/Fax: (84) 3222-4657 / 3211-1948 Site: www.cron.org.br E-mail: cron@cron.org.br



| | | | | | | |
|---------------------|-----------------------------|---|--------------|---|----------------------|----------|
| | | e interrupções eventuais, garantindo o ambiente adequado para realização das atividades, com experiência comprovada em solenidade para a cidade de Natal. Diária - 4 (quatro) horas por evento | | | | |
| 3 | RECEPCIONISTA | Profissional experiente, dinâmica, com habilidade em lidar com pessoas, devidamente trajada com roupa clássica, cabelo preso e maquiagem leve, para receber e encaminhar autoridades e convidados, obedecendo a ordem hierárquica; devendo atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes dos eventos, para a cidade de Natal. Diária - 4 (quatro) horas por evento | Profissional | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 4 | GARÇOM E GARÇONETE | Profissional experiente, dinâmico, devidamente trajado com roupa clássica, que atenda com presteza às solicitações de autoridades, convidados e demais participantes dos eventos. Diária - 6 (seis) horas por evento | Profissional | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 5 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Profissional experiente, para manter a higiene e limpeza dos locais dos eventos para a cidade de Natal ou em atividades na sede do Conselho Regional de Odontologia do RN. Diária - 8 (oito) horas por evento | Profissional | 2 | 140,00 | 280,00 |
| 6 | ORNAMENTAÇÃO | Arranjo de flores tropicais e de campo naturais, de flores variadas, com altura de 80 cm à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora. | UNID | 1 | 390,00 | 390,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 18.000,00 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerrará ao término do evento, com a quitação total da obrigação de pagamento do valor pactuado pela Contratante à Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. Valor total da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

6.22.1.1.01.04.04.004.016



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA-INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreeajustável. Devendo observar o que preconiza o subitem 3.3 do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

fares

Milto



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO


14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no flanelógrafo do CRO/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

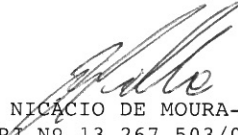
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

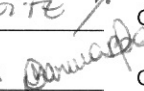
Natal-RN, 10 de junho de 2016.


GLÁUCIO DE MORAIS E SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONTRATANTE


MARINILDA NICÁCIO DE MOURA-ME (SHOWTIME)
CNPJ Nº 13.267.503/0001-70
GLADSTONE CARDOSO FILHO CPF Nº 703.896.324-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. NOME: FRANCISCO DAMIÃO ALVES LEITE  CPF Nº: 065.958.954-65

2. NOME: ANA KALINA REGIS DA SILVA  CPF Nº: 039.193.944-12



EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA: MIRINILDA NICÁCIO DE MOURA-ME (SHOWTIME).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2016.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS QUE IRÃO COMPOR A GESTÃO 2016-2018, COM CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS, A SER REALIZADO EM 14/07/2016, NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerrará ao término do evento, com a quitação total da obrigação de pagamento do valor pactuado pela Contratante à Contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.22.1.1.01.04.04.004.016

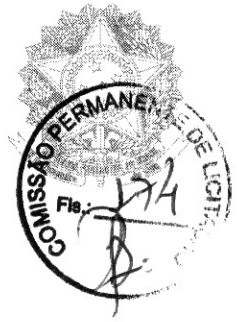
ASSINA PELA CONTRATADA: GLADSTONE CARDOSO FILHO

CARGO: RESPONSÁVEL LEGAL.

ASSINA PELA CONTRATANTE: GLÁUCIO DE MORAIS E SILVA.

CARGO: PRESIDENTE.

A SER PUBLICADO EM 13 DE JUNHO DE 2016.
"QUADRO DE AVISOS DA COMISSÃO"



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Autarquia o extrato referente ao contrato firmado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE e MIRINILDA NICÁCIO DE MOURA-ME (SHOWTIME)**- CNPJ N° 13.267.503/0001-70, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, n° 002/2016.

Natal-RN, 13 de junho de 2016.

Damião da Silva Rocha
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação